



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS**

**LICITAÇÃO Nº 23/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**CONTRATO N. 03/2024**

**Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Vereadores de Três Passos, conforme termo de referência, anexo I do edital. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Salgado Filho, nº 79 inscrita no CNPJ sob nº 07.257.873/0001-23, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Flávio Habitzreiter, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 006.589.650-50, portador da Identidade nº 9083294257, residente e domiciliado neste Município de Três Passos, RS.

**CONTRATADA: CRISTIANE APARECIDA COLPO BORCHARDT**, Empresa inscrita no CNPJ nº 26.512.234/0001-01, inscrição Estadual sob nº 089/0085960, localizada na Rua/Av. General Osório n. 966, no Município de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pela sua Sócia Administradora, Sra. Cristiane Aparecida Borchardt, portadora do CPF nº 892.569.800-53, RG nº 001560850 brasileira, residente e domiciliada na Rua General Osório n. 966, no município de Palmeira das Missões, RS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do vínculo com licitação e objeto:**

O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº 23/2023, Processo Licitatório nº 03/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da descrição dos itens objetos do presente contrato.**

A Contratada obriga-se ao fornecimento do objeto que lhe foi adjudicado e homologado no processo licitatório, modalidade Pregão presencial, conforme a descrição no termo de referência, Anexo I do Edital de Licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor**

O valor total ajustado para o presente contrato é de **R\$ 17.340,00 (dezesete mil, trezentos e quarenta reais)**, com base na ata do Pregão presencial, após ofertas de lances.

Item	Quant	Descrição do item	Foto meramente ilustrativa	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

**LICITAÇÃO Nº 23/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

<b>01</b>	03 und	<p>NOTEBOOK</p> <p>Conexões e Portas</p> <p>1 porta USB 2.0, 1 conector de áudio, 1 porta HDMI 1.4, 1 porta Ethernet RJ45, 1 Leitor de cartão SD, 2 portas USB 3.2 de 1ª Ger.</p> <p>Memória RAM</p> <p>Memória de 16GB DDR4;</p> <p>Processador 4.40 GHz, 10MB Cache, 10 Núcleos, 12 Threads</p> <p>Sistema Operacional</p> <p>Windows 11 Pro em Português (Brasil)</p> <p>Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080) WVA</p> <p>Placa de Som integrada</p> <p>Placa de Rede</p> <p>Conectividade: Wireless 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth® + Bluetooth®</p> <p>Placa de Vídeo com memória gráfica compartilhada</p> <p>Webcam HD widescreen integrada (720p) com Single Digital Microphone</p> <p>Conteúdo da Embalagem</p> <p>Notebook, adaptador AC, cabo de força, manuais</p> <p>Modelo SSD</p> <p>Unidade de Estado Sólido SSD de 512GB PCIe NVMe M.2</p> <p>Teclado numérico retroiluminado em Português.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>		<b>R\$</b> <b>5.580,00</b>	<b>R\$</b> <b>16.740,00</b>
-----------	--------	--	--	-------------------------------	--------------------------------



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

**LICITAÇÃO Nº 23/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

<b>05</b>	01 unid	<b>NOBREAK</b>  - Potência: 700VA - Proteção eletrônica e energia ininterrupta nas 6 tomadas - Bateria interna de 12V 07Ah - Nobreak Microprocessado com memória Flash interna - Dois estágios de regulação - Forma de onda semi-senoidal - Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento - Tecnologia de montagem SMD que garante alta confiabilidade e qualidade aonobreak - Comutação livre de transitórios pois rede e e inversor são perfeitamentesincronizados (PLL) - Pode ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica – DC Start com bateriacarregada - Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamentoacidental - Porta-fusível de proteção de entrada AC com unidade reserva - Função True RMS com melhor qualidade na regulação de saída - Permite ser utilizado com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência deentrada (45Hz-65Hz) - Circuito desmagnetizador - Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão - Gabinete em plástico ABS alto impacto anti-chama		<b>R\$</b> <b>600,00</b>	<b>R\$</b> <b>600,00</b>
-----------	---------	---	--	-----------------------------	-----------------------------



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

**LICITAÇÃO Nº 23/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

	<ul style="list-style-type: none"><li>-Bateria selada tipo VRLA livre de manutenção e à prova de vazamento</li><li>-Sinalização visual através de três leds no painel frontal com todas as condições donobreak, da rede elétrica, da bateria e da carga</li><li>-Indicação de potência consumida pela carga</li><li>-Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria deverá ser substituída</li><li>Função Mute – pressionar o botão frontal 6 vezes para inibir ou habilitar acampainha</li><li>-Sensor carga mínima – pressionar o botão frontal 10 vezes para inibir ou habilitar o sensor</li><li>-Seis tomadas de saída, dispensando extensões adicionais</li><li>-Proteção contra sobrecarga e curto-circuito no inversor</li><li>-Proteção contra sub e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático</li><li>-Proteção contra descarga profunda de bateria</li><li>-Proteção contra surtos de tensão através de varistor óxido metálico que atenua efeitos de descargas atmosféricas</li><li>-Tensão de entrada nominal 120V/220V automático (modelos</li></ul>		
--	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS**

**LICITAÇÃO Nº 23/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

	<p>bivolt) -Tensão de saída nominal padrão 120V. Saída 220V configurável internamente (modelos bivolt) -Auto desligamento após descarga total da bateria ou se permanecer em modo inversor com carga mínima durante um período determinado. -Rearme automático – Se o Nobreak sofrer um auto desligamento religará automaticamente com o retorno da rede elétrica. -Rearme automático de proteção – Se o Nobreak entrar em modo proteção religará automaticamente executando até três tentativas. Garantia mínima 12 meses.</p>			
<b>Valor total: R\$ 17.340,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta reais).</b>				

**CLÁUSULA QUARTA: Da entrega**

A entrega deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do empenho, da seguinte forma: A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos na sede da Câmara Municipal de Três Passos. Endereço: Rua Salgado Filho nº 79, centro, nesta cidade.

**CLÁUSULA QUINTA: Do pagamento**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da entrega do objeto, mediante apresentação das Notas Fiscais, conferência dos equipamentos por técnico da área de T.I., e Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo fiscal do contrato. O pagamento será feito através de depósito, em conta corrente da empresa a ser fornecida na proposta ou em momento posterior.

**CLÁUSULA SEXTA: Da vigência e fiscalização do contrato**

O presente contrato terá vigência até 31.12.24. A fiscalização da execução contratual será efetuada pela servidora Andrieli Camila Hepp, matrícula 120, conforme Portaria 05/2022.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS**

**LICITAÇÃO Nº 23/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**CLAUSULA SETIMA: Recursos orçamentários**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste edital correrão as expensas das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

INDICAÇÃO DE RECURSOS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Câmara Municipal de Três Passos

Unidade: 01 Secretaria da Câmara

Proj/Ativ.: 1056 – Reaparelhamento da Câmara de Vereadores

Elemento:Dotação: 40.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

**CLÁUSULA OITAVA: Normas legais incidentes sobre o contrato**

Lei nº 8.666/93 e alterações, aceitas incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste contrato, a que se sujeitam, bem como para solucionar eventuais dúvidas em relação ao mesmo.

**CLÁUSULA NONA: Responsabilidades do contratado**

A empresa CONTRATADA se compromete a executar o contrato de acordo com as disposições do Edital e em conformidade com as cláusulas constantes neste instrumento, bem como a manter, durante toda sua vigência, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Das sanções administrativas:**

§ 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.
- c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.
- d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS**

**LICITAÇÃO Nº 23/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

§2º As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

§3º Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a Câmara de Vereadores considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE

ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

§4º As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

§5º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§6º Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

§7º Esgotados todos os recursos, depois de notificado o CONTRATADO para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS**

**LICITAÇÃO Nº 23/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA: Rescisão contratual**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e na conformidade dos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA: Foro**

As partes elegem o Foro de Três Passos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos da Lei.

Três Passos, 24 de janeiro de 2024.

Contratante:

Contratado:

\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Vereadores de Três Passos  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Cristiane Aparecida Colpo  
CNPJ n.26.512.234/0001-01

Jurídico: \_\_\_\_\_